



## LEI MUNICIPAL Nº 942/2011 DE 28 DE ABRIL DE 2011

Publicado em	02/05/2011
No Jornal	Diário MS
Edição nº	Ano 18 nº 4589

*[Assinatura]*

“AUTORIZA A DOAÇÃO DE ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA PARA BARRACÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL do Município de Glória de Dourados – MS, no uso das atribuições que lhe conferem,

### Faz saber,

Que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, fica autorizado a doar a Associação dos Pequenos Produtores Estrela do Sul - Assentamento Betel, localizado na Linha do Iguaçu, Km 16, Nascente, antiga Fazenda Betel, uma estrutura para barracão, estilo pré-moldado, medindo aproximadamente 12 (doze) metros de largura e 40 (quarenta) metros de comprimento, a título de incentivo, para a construção e funcionamento da sede da Associação.

Art. 2º - A Associação donatária se obriga a:

- manter suas atividades no local, por no mínimo 10 (dez) anos;
- Não transferir, doar ou vender a estrutura, por no mínimo 10 (dez) anos;
- Utilizar para fins diversos da atividade da Associação.

*[Assinatura]*



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000  
CGC Nº 03.155.942/0001-37

---


Art. 3º - Na hipótese da donatária não dar cumprimento ao disposto nesta Lei, a estrutura doada reverterá ao município, independentemente de interpelação judicial e de indenização, nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º - No caso de fechamento da Associação, a estrutura doada reverterá ao Município, independentemente de qualquer tipo de indenização.

Art. 5º - A Associação dos Pequenos Produtores Estrela do Sul deverá, em reunião, escolher o local para instalação da estrutura pré-moldada. Após a escolha, a Associação deverá informar a Prefeitura Municipal.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE  
DOURADOS, 28 DE ABRIL DE 2011.

  
**ARCENO ATHAS JUNIOR**  
Prefeito Municipal